



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Lei nº 397/2016, de 22 de janeiro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por prazo indeterminado à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, área de 1.236,40 m² (mil duzentos e trinta e seis vírgula quarenta metros quadrados), situada na Rodovia BR-356, sentido São João da Barra, lado direito, entre o prolongamento das ruas Jorge Ferreira Resende e Júlia Aquino, Centro, São João da Barra, com a finalidade específica de Construção da nova Defensoria Pública de São João da Barra, que se dará à custa do cessionário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por prazo indeterminado, à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, área de 1.236,40 m² (mil duzentos e trinta e seis vírgula quarenta metros quadrados), situada na Rodovia BR-356, sentido São João da Barra, lado direito, entre o prolongamento das ruas Jorge Ferreira Resende e Júlia Aquino, Centro, São João da Barra, correspondente à parte da área desapropriada judicialmente através do processo 0001020-13.2010.8.19.0053, em curso na comarca de São João da Barra – RJ, vide croqui em anexo, com a finalidade específica de Construção da nova Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro em São João da Barra, que se dará exclusivamente à custa do cessionário, e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão, sob pena de extinção do mencionado ato de cessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de janeiro de 2016.

José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra